



## PROJETO DE LEI Nº 059/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

**Credito Adicional Especial:**

**Órgão:** 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**Função:** 10 - Saúde.

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 0011 – Atenção Básica.

**Projeto/Atividade:** 1185 – Reforma e Ampliação do PFS V – Vista Alegre.

**Elemento de Despesa:**

4490.30.00 Material de Consumo.

**Fonte:** 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – União 8.000,00

-----  
**Total.....R\$ 8.000,00**

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

**Parágrafo I – Excesso de:**

**Fonte:** 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 8.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

---

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 8.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL



## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 059/2018

O presente projeto de lei trata de pedido de autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e, outras providências.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

A inclusão **Projeto/Atividade: 1184 – Reforma e Ampliação do PFS V – Vista Alegre**. Segue anexo documento.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2018.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**